



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PE

Resolução nº07, de 08 de julho de 2015.

Institui o credenciamento do Corecon-PE para estudantes de graduação em Ciências Econômicas em Pernambuco.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 3ª REGIÃO - PE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei 1.411/1951, Decreto 31.794/1952, Lei 6.021/1974, Lei 6.537/1978, Resolução Cofecon 1.879/2012;

CONSIDERANDO o que estabelece o item 2.4 da Consolidação da Legislação da Profissão de Economista, do Cofecon, de promover medidas que ensejem a aproximação dos estudantes dos cursos de graduação em Ciências Econômicas com a comunidade profissional e suas entidades de regulamentação;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o credenciamento do Corecon-PE para estudantes devidamente matriculados nos cursos de graduação em Ciências Econômicas nas Instituições de Ensino Superior (IES) de Pernambuco.

Art. 2º O credenciamento será comprovado com a Carteira de Identificação Estudantil (CIE), que conterá:

- I. Nome
- II. RG e data de nascimento;
- III. Número e prazo de validade da credencial;
- IV. Uma fotografia de frente, nas dimensões 3 x 4, em fundo branco;
- V. Designação da IES na qual o estudante está matriculado no curso de graduação em Ciências Econômicas;
- VI. Filiação;
- VII. Data de emissão;
- VIII. Assinaturas e elementos de autenticação.



Art. 3º O credenciamento deverá ser requerido pelo estudante ao Presidente do Corecon-PE, com o modelo anexo, disponibilizado por este Regional.

§ 1º. O requerimento deve ser instruído com documento comprobatório de estar o interessado matriculado em qualquer período do curso de graduação em Ciências Econômicas.

§ 2º. A validade da CIE será fixada segundo o prazo previsto para a colação de grau do estudante que a requer.

§ 3º. A CIE perde sua validade no dia imediatamente após a colação de grau do seu portador ou o seu desligamento do curso.

§ 4º. A cada semestre, o Corecon-PE solicitará ao estudante a comprovação da permanência do vínculo com o curso.

§ 5º. A periodicidade da verificação referida no parágrafo anterior poderá ser anual para os matriculados em IES que mantenham regime de ensino anual.

Art. 4º As CIEs fornecidas pelo Corecon-PE aos estudantes de graduação em Ciências Econômicas não gozarão das prerrogativas de prova para fins de exercício profissional, de carteira de identidade para todos os efeitos ou terá fé pública.

Art. 5º O credenciamento do estudante possibilita a sua participação em:

- I. Cursos de capacitação promovidos pelo Corecon-PE;
- II. Convênios de descontos;
- III. Gincana Pernambucana de Economia;
- IV. Todos os demais benefícios oferecidos aos economistas registrados, em igualdade de condições, exceto aqueles diretamente relacionados ao exercício profissional que sejam privativas dos profissionais registrados por disposição de lei.

Art. 6º O modelo da CIE do Corecon-PE está anexo a esta Resolução.



Art. 7º Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 08 de julho de 2015.

Ana Cláudia de P. Prode Laprovitera
ECON. ANA CLÁUDIA ARRUDA LAPROVITERA

Presidente

ANEXOS

MODELO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL

**CORECON**^{PE}
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

FOTO 3x4

Nome
XXXXXXXX XX XXXXXX XXXXXXXX XXXX

RG
X.XXX.XXX XXX/XX

Data de Nascimento
XX/XX/XXXX

Credencial
XXX

Prazo de Validade
XXX/XXXX

ASSINATURA DO ESTUDANTE



IES
XXXXX - XXXXXXXXX

Filiação
XXXXXXXX XX XXXXXX XXXXXXXX XXXXX
XXXXXXXX XX XXXXXX XXXXXXXX XXXXX

Data de Emissão
XX/XX/XXXX

Ana Cláudia de P. Prode Laprovitera
ANA CLÁUDIA ARRUDA LAPROVITERA
PRESIDENTE DO CORECON-PE

Conselho Regional de Economia - 3ª região - Pernambuco
Rua do Riachuelo, 105/212 - Edf. Círculo Católico - Boa Vista - Recife, PE
50.050-400 - www.coreconpe.org.br - 81 3221-2473/3039-8842/3222-0758
Celulares: 81 99165-8200(Claro)/98436-4328(Oi)/99985-8433(Tim)
coreconpe@coreconpe.org.br - Horário de funcionamento: 9h às 19h

